



AO PREGOEIRO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

A AUTORIDADE SUPERIOR COMPETENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/PMSJB/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/PMSJB/2022

LVM Viagens e Turismo LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.052.666/0001-03, com sede à Rua: Agenor Araújo, nº 440, sala 13, Shopping Asa Branca, Iguatu, Ceará. Telefones: (88)3581-3388, Telefones: (65) 3028-4200, e-mail: juridicos.mep@gmail.com, neste ato representado pelos sócios da empresa, vem, com o devido e costumeiro respeito, á presença de Vossa Senhoria, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO**, frente a decisão que habilitou a empresa **ACACIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**, pelas razões de fato e direito a seguir expostos:

I – DA TEMPESTIVIDADE

A presente intenção de recurso foi registrada em 24 de janeiro de 2023, concedendo-lhe o prazo de 3 dias para apresentar as razões recursais, sendo que a resposta está sendo protocolada em 27 de janeiro de 2023, portanto, tempestiva.

II – DO BREVE RELATO DOS FATOS

Trata-se de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 55/2022, onde a Prefeitura Municipal de São João Batista, tinha como objetivo o *“registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo a reserva, emissão, marcação, entrega de bilhetes e demais serviços correlatos destinadas a administração municipal, incluindo autarquia, fundações e fundos do município de São João Batista, SC, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste edital.”*

Após a fase formulação de lances a empresa Recorrida se tornou arrematante do certame, sendo posteriormente declarada habilitada. Ocorre que, a proposta apresentada pela Recorrida deve ser desclassificada, ora que, de acordo com esclarecimento realizado, o DESCONTO seria aplicado sobre o valor final da passagem aérea, ou seja, bilhete/passagem.

Diante o exposto, não vemos outra forma de nos resguardamos de nossos direitos de sermos tratados de forma isonômica e legal, onde a empresa **ACACIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**, possa ser devidamente DESCLASSIFICADA frente a apresentação errônea de sua proposta.

III – DO DIREITO

III.I – DA NECESSIDADE DE DESCLASSIFICAÇÃO

Vejam o que dispõe o edital:

“5.2 O critério a ser utilizado na avaliação das propostas, julgamento, e posterior adjudicação, é o de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO,

aplicado sobre o valor final da passagem aérea, considerando o PERCENTUAL MINIMO DE 10% (dez por cento), e atendimento às exigências deste Termo de Referência.

Exemplo de aplicação do desconto ofertado.

Passagem aérea: R\$ 500,00

Comissão da agência: 10% = R\$ 50,00

Desconto oferecido pela agência: 30% = R\$ 15,00

Valor da passagem aérea com desconto: R\$ 485,00. ”

Ainda, a Recorrente fez o seguinte questionamento ao Órgão:

URGENTE - PREGAO ELETRONICO 55/2022 - PASSAGENS

2 mensagens

Equipe Rosa - MEP Licitações

<equiperosa.mep@gmail.com>

Para: licita@sjbatista.sc.gov.br

20 de janeiro de 2023

às 09:05

Prezados, Augusto e Maize.
Bom dia, tudo bem?

Referente ao pregão acima mencionado, por gentileza, poderia nos esclarecer onde será o DESCONTO?

Mesmo com os esclarecimentos e com o exemplo do edital, ainda não conseguimos entender onde será o desconto.

Desta forma, o desconto será sobre o Agenciamento (comissão da agência) ou Bilhete (passagem)? Segue exemplo abaixo:

1 - Sobre o Agenciamento - Se dermos 100% (zerando a taxa) - Significa que não iremos cobrar o serviço de agenciamento.

2 - Sobre o bilhete/tarifa/passagem - Se dermos 10% - Significa que se no dia da emissão do bilhete a passagem custar R\$ 1.000,00 - Iremos dar desconto de 10% neste valor.

QUAL DAS DUAS FORMAS É A CORRETA?

Aguardo, grata!

O órgão deu a seguinte resposta:

Licitação <licita@sjbatista.sc.gov.br>

20 de janeiro de 2023 às
15:56

Para: Equipe Rosa - MEP Licitações <equiperosa.mep@gmail.com>

Boa tarde, Nicolý

O critério a ser utilizado na avaliação das propostas, julgamento, e posterior adjudicação, é o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, aplicado sobre o valor final da passagem aérea, considerando o **PERCENTUAL MINIMO DE 10%** (dez por cento).

At.te,

Mayéve

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Logo, a proposta apresentada pela empresa ACACIA se encontra incorreto, ora que, a empresa apresentou proposta no sistema 104% de desconto, onde esse percentual incidiria sobre o valor da passagem. Além de fornecer passagens praticamente gratuitas ao órgão teriam que ressarcir valores o que diante não apresenta se inexecuível, portanto, a classificação da empresa foi indevida.

Não existindo qualquer óbice às disposições contidas no instrumento convocatório, cabe observar o disposto na Lei Federal nº 8.666/93:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os **princípios básicos** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da **vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
(..)

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.”

O Tribunal de Justiça do Distrito Federal também já decidiu

“PROCESSO CIVIL E ADMINISTRATIVO. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE RITO ORDINÁRIO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA. BANCO. LIMITAÇÃO DE LOTE DE SERVIÇOS. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. OBSERVÂNCIA. INTERESSE PÚBLICO. CONVENIÊNCIA. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. INEXISTÊNCIA DE OFENSA AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. SENTENÇA MANTIDA. 1. O edital, como norma básica do procedimento licitatório, submete os seus termos tanto à Administração Pública quanto aos licitantes, de maneira que não pode ter a sua aplicação ressaltada ou excepcionada, sob pena de ofensa aos princípios da isonomia e da impessoalidade. 2. **A vinculação da Administração ao edital** que regulamenta o certame licitatório não se trata apenas de mera garantia, mas também de mecanismo de segurança tanto ao interesse do licitante quanto ao interesse público, pois, segundo o artigo 41 da Lei nº 8.666/93, **o ente público não pode descumprir as normas e as condições editalícias previstas, às quais se encontra vinculado.** 3. A escolha pelo número de lotes que cada concorrente pode adjudicar é da Administração Pública, de acordo com sua conveniência, não havendo inobservância à lei ou violação ao caráter competitivo da licitação. 4. A participação em mais de um lote pela mesma empresa poderia comprometer a capacidade de a contratada cumprir satisfatoriamente o objeto do contrato, com a qualidade que a execução dos serviços de vigilância armada requer. 5. Apelação conhecida, mas não provida. Unânime. (TJDF, APC 20140110429092, Relator: FÁTIMA RAFAEL, DJE 16/11/2015) (grifo nosso).”

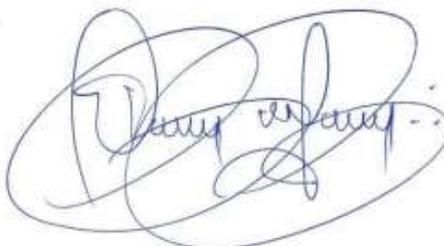
Desse modo, observada a legislação vigente, não cabe à Administração Pública conceder qualquer tratamento distinto do previsto em Edital, devendo ser declarada a desclassificação da empresa **ACACIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**, haja vista, que a mesma não atendeu as exigências editalícias.

IV - DO PEDIDO

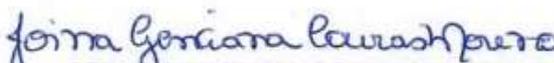
Requer que o presente RECURSO ADMINISTRATIVO seja recebido e julgado TOTALMENTE PROCEDENTE, para fins de:

- a) DESCLASSIFICAR a empresa **ACACIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**, frente a apresentação de proposta em desacordo com o edital.
- b) Caso não seja de convicção deste pregoeiro, seja o presente recurso encaminhado para o **Jurídico para fins de parecer**, e ao final seja encaminhado a **autoridade superior competente para fins de análise e julgamento final**.

Cuiabá, 27 de janeiro de 2023



RONEY LIMA VERDE MORENO
Sócio Administrador



JOIA GENCIANA COURAS MORENO
Sócia Administradora

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
LVM VIAGENS E TURISMO LTDA

I – DOS SÓCIOS

JOINA GENCIANA COURAS MORENO, brasileira, comerciarista, casada em regime de comunhão parcial de bens, inscrita no CPF/MF sob o nº 517.928.503-87, portadora da Cédula de identidade nº 1.827.576-89 SSP-CE, residente e domiciliado à Rua Estados Unidos, 493, Bairro Aeroportos, Iguatu/CE, Cep 63.500.000.

RONEY LIMA VERDE MORENO: brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador Cédula de Identidade RG nº 1.473.166-88 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob nº 320.996.493-91, residente e domiciliado à rua Estados Unidos, 493, Bairro Aeroporto, Iguatu /CE, Cep nº 63.500.000.

II – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E DA SEDE

Cláusula 1ª - Fica constituída a sociedade Empresária limitada, que funcionará sob a denominação social de **LVM VIAGENS E TURISMO LTDA**, com sede e foro na Cidade de Iguatu, Estado do Ceará, à Rua Agenor Araújo, 440, Sala 13, Shopping Asa Branca, Centro, Cep: 63.500.000, podendo abrir filiais deste escritório em todo território nacional, sempre sob a responsabilidade direta de um ou demais sócios.

III – DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Cláusula 2ª - Tem como objetivo a **Venda de Passagens Aéreas, Terrestres, Pacotes Turísticos e Turismo Receptivo**.

Cláusula 3ª - O início das atividades da sociedade terá lugar na data da assinatura do presente contrato e tem prazo de duração por tempo indeterminado.

IV – DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 4ª - O capital social será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), dividido em 2.000 (duas mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (hum) real, cada uma, totalmente integralizada no ato da assinatura do presente contrato em moeda corrente do país e estão distribuídos da seguinte maneira entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
JOINA GENCIANA COURAS MORENO (90%)	1.800	R\$ 1.800,00
RONEY LIMA VERDE MORENO (10%)	200	R\$ 200,00
TOTAL	2.000,00	R\$ 2.000,00

Joína Couras
J

.....

**Continuação do Contrato Social Consolidado da Empresa:
LVM VIAGENS E TURISMO LTDA**

Parágrafo Único – A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas de capital, entretanto todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital nos termos do artigo 1.052 da lei 10.406/02.

V – DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

Cláusula 5ª - A administração da sociedade é de competência de ambos os sócios que tem poderes para: a) representar a empresa ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; b) abrir e movimentar, manter e encerrar contas bancárias, endossar e assinar cheques, ordens de pagamento e quaisquer documentos relativos a tais contas, assinando em conjunto ou separadamente; c) emitir, endossar, aceitar, avalizar e protestar letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas, triplicatas; d) admitir e demitir funcionários, assinando os respectivos contratos e distratos; e) praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da sociedade

Cláusula 6ª - É vedado o uso do Nome empresarial em negócios estranhos aos interesses sociais, especialmente em endossos, avais, fianças ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

VI – DA DIVISÃO DE LUCROS E PRÓ-LABORE

Cláusula 7ª - Pelo o exercício da administração os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pro-labore de 01 (hum) salário mínimo.

VII – DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO

Cláusula 8ª - O exercício social terminará sempre em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que se levantará um balanço geral, quando então, serão apurados os lucros ou prejuízos do exercício que serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção do capital que subscreveram.

VIII – DO FALECIMENTO DOS SÓCIOS

Cláusula 9ª - A morte de qualquer dos sócios quotistas não acarretará a dissolução da sociedade que continuará a existir com os sócios remanescentes terão 30 (trinta) dias para levantar um balanço patrimonial da empresa, na data do falecimento ou interdição do sócio, a) sociedade comunicará ao(s) herdeiro(s) também dentro do prazo acima; b) fica facultado ao(s) herdeiro(s) do sócio falecido ou interditado optarem pela sua participação na sociedade,

LVM VIAGENS E TURISMO LTDA

**Continuação do Contrato Social Consolidado da Empresa:
LVM VIAGENS E TURISMO LTDA**

devendo ser comunicado seus interesses aos sócios remanescentes em um prazo de até 20 (vinte) dias; c) Os herdeiros poderão ingressar na sociedade nas mesmas condições de participação do sócio falecido ou interditado.

IX - DA SAÍDA DOS SÓCIOS

Cláusula 10ª -, Na saída dos sócios, aquele que desejar se retirar da sociedade deverá informar por escrito com uma antecedência mínima de 90 (noventa) dias aos demais sócios, recebendo por ocasião de sua retirada, o seu capital e haveres a que tiver direito.

Cláusula 11ª - A nenhum dos sócios será permitido transferir ou ceder suas quotas de capital a estranhos sem prévia concordância dos demais sócios.

X - DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 12ª - Fica eleito o foro da comarca de Iguatu/CE para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

XI - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula 13ª - Declaram os sócios expressamente, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E desse modo, por estarem justos e contratados, na melhor forma de direito, assinam o presente contrato em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, diante das testemunhas, idôneas que abaixo assinam, sendo que a primeira delas será encaminhada para MM. Junta Comercial do Estado do Ceará, para que surta seus efeitos legais.

Iguatu/Ce, 19 de Maio de 2006.

Continuação do Contrato Social Consolidado da Empresa:
LVM VIAGENS E TURISMO LTDA

Joina Genciana Couras Moreno

Joina Genciana Couras Moreno
CPF: 517.928.503-87

Roney Lima Verde Moreno

Roney Lima Verde Moreno
CPF: 320.996.493-91

Testemunhas:

Cláudia Silva Araújo

Cláudia Silva Araújo
CPF: 513.829.463-68

Antonia Ferreira de Araújo

Antonia Ferreira de Araújo
CPF: 465.341.723-72

Francisco José Mota Luciano

Francisco José Mota Luciano
ADVOGADO
O.A.B./CE 7.055 - CPF 256.528.503-53

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ -SEDE**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/05/2006
SOB Nº: 23201104368
Protocolo: 06/034616-7

LVM VIAGENS E TURISMO LTDA

Haroldo Fernandes Moreira

HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL

**1º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
LVM VIAGENS E TURISMO LTDA-ME**

JOINA GENCIANA COURAS MORENO, brasileira, comerciarista, casada em regime de comunhão parcial de bens, inscrita no CPF/MF sob o nº 517.928.503-87, portadora da Cédula de identidade nº 1.827.576-89 SSP-CE, residente e domiciliado à Rua Estados Unidos, 493, Bairro Aeroportos, Iguatu/CE, Cep 63.500.000.

RONEY LIMA VERDE MORENO: brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador Cédula de Identidade RG nº 1.473.166-88 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob nº 320.996.493-91, residente e domiciliado à rua Estados Unidos, 493, Bairro Aeroporto, Iguatu /CE, Cep nº 63.500.000.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação de **LVM VIAGENS E TURISMO LTDA-ME**, com sede e foro jurídico na Cidade de Iguatu, Estado do Ceará, à rua Agenor Araújo, 440, sala 13, shopping Asa Branca, centro, Cep. 63.500.000, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC, sob o número 23.201.104.368, em 30/05/2006 e inscrita no CNPJ 08.052.666/0001-03, resolvem assim alterar as seguintes cláusulas contratuais dos seus atos constitutivos:

Cláusula 1ª – Alterar o endereço atual para Av. Agenor Araújo, 464 centro, Cep. 63.500.000 na Cidade de Iguatu, Estado do Ceará.

Cláusula 2ª – A sócia **JOINA GENCIANA COURAS MORENO** transfere nessa data, 800(oitocentas) quotas de capitais no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para o sócio **RONEY LIMA VERDE MORENO**, totalmente integralizado em moeda corrente do país. Ficando o quadro societário da seguinte forma.

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
JOINA GENCIANA COURAS MORENO (50%)	1.000	R\$ 1.000,00
RONEY LIMA VERDE MORENO (50%)	1.000	R\$ 1.000,00
TOTAL	2.000,00	R\$ 2.000,00

Cláusula 3ª – O valor do capital social permanece de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), dividido em 2.000(Duas Mil) quotas de capital totalmente integralizado, em moeda corrente do país. No valor unitário de R\$ 1,00(Hum Real), conforme distribuição no quadro societário.

**Continuação do 1º Aditivo ao Contrato Social da Empresa:
LVM VIAGENS E TURISMO LTDA-ME**

Cláusula 4ª – Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do Contrato Social não alteradas pelo presente instrumento.

E desse modo, por estarem justos e contratados, na melhor forma de direito, assinam o presente contrato em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, sendo que a primeira delas será encaminhada para MM.Junta Comercial do Estado do Ceará, para que surta seus efeitos legais.

Iguatu/Ce, 17 de Janeiro de 2008.

Joína Genciana Couras Moreno

Joína Genciana Couras Moreno
CPF: 517.928.503-87
RG: 1.827.576-89

Roney Lima Verde Moreno

Roney Lima Verde Moreno
CPF: 320.996.493-91
RG: 1.473.166-88





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



JUCEC - NRIQUATU
NRIQUATU



19/018.454-0

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23201104368

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **LVM VIAGENS E TURISMO LTDA ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CE2201900035071

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

IGUATU
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: *Leina Genesina Cardoso Menezes*

Telefone de Contato: _____

8 Abril 2019
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

10/04/2019
Data
Leina Genesina Cardoso Menezes
Responsável
Supervisor Regional

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5255737 em 10/04/2019 da Empresa LVM VIAGENS E TURISMO LTDA ME, Nire 23201104368 e protocolo 190184540 - 10/04/2019. Autenticação: E93D6673931C612DE7E4E88C55E79239A157EC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/018.454-0 e o código de segurança 3Whp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/04/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

LVM VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ (MF) 08.052.666/0001-03

NIRE - 23201104368

2º Aditivo ao Contrato Social

JOINA GENCIANA COURAS MORENO, brasileira, natural de Fortaleza/CE, nascida em 11.09.1971, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua José Márcio Nogueira, 493, Flores, na cidade de Iguatu/CE, CEP: 63500-522, portadora da Cédula de Identidade n.º 1827576-89 expedida pela SSP/CE e CPF n.º 517.928.503-87 e

RONEY LIMA VERDE MORENO, brasileiro, natural de Iguatu/CE, nascido em 05.06.1971, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua José Márcio Nogueira, 493, Flores, na cidade de Iguatu/CE, CEP: 63500-522, portador da Cédula de Identidade n.º 1473166-88 expedida pela SSP/CE e CPF n.º 320.996.493-91;

Únicos componentes da sociedade empresária, de direito privado, constituída sob a forma de Sociedade Limitada, regulada pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, sob a denominação social de: **LVM VIAGENS E TURISMO LTDA**, com sede na Avenida Agenor Araújo, 464, Centro, na cidade de Iguatu, Estado do Ceará, CEP: 63500-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 08.052.666/0001-03, com seu contrato social devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Ceará, sob o NIRE 23201104368, RESOLVEM, na melhor forma de direito Alterar o referido Contrato Social e o fazem nos termos e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Endereço da sociedade fica neste ato alterado para à Avenida Agenor Araújo, 464, Centro, na cidade de Iguatu/CE, CEP: 63500-110.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sócia **JOINA GENCIANA COURAS MORENO**, titular de 1.000 (uma mil) quotas de capital, totalizando a importância de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), subscreve e integraliza neste ato em moeda corrente do país, a importância de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) ao capital social da empresa, ficando neste ato suas quotas de capital na importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) devidamente integralizada em moeda corrente do país.

CLÁUSULA TERCEIRA

O sócio **RONEY LIMA VERDE MORENO**, titular de 1.000 (uma mil) quotas de capital, totalizando a importância de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), subscreve e integraliza neste ato em moeda corrente do país, a importância de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) ao capital social da empresa, ficando neste ato suas quotas de capital na importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) devidamente integralizada em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUARTA

O capital social que era de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), fica neste ato alterado para a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), representado por 50.000 (cinquenta mil) quotas, com o valor unitário de R\$ 1,00 (um real), cada, devidamente integralizado em moeda corrente do país, e dividido entre os sócios da seguinte forma:

 1





Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5255737 em 10/04/2019 da Empresa LVM VIAGENS E TURISMO LTDA ME, Nire 23201104368 e protocolo 190184540 - 10/04/2019. Autenticação: E93D6673931C612DE7E4E88C55E79239A157EC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/018.454-0 e o código de segurança 3Whp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/04/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/3

LVM VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ (MF) 08.052.666/0001-03

NIRE - 23201104368

2º Aditivo ao Contrato Social

SÓCIOS	%	Quotas	Valor (R\$)
JOINA GENCIANA COURAS MORENO	50,00	25.000	25.000,00
RONEY LIMA VERDE MORENO	50,00	25.000	25.000,00
TOTAIS	100,00	50.000	50.000,00

CLÁUSULA QUINTA

Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original e posterior aditivo que não foram alcançadas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e acertadas as partes assinam o presente instrumento, em via única, a qual será levada ao órgão de registro do comércio para que produza os efeitos legais.

Iguatu/CE, 08 de Abril de 2019


JOINA GENCIANA COURAS MORENO


RONEY LIMA VERDE MORENO

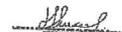
JUCEC
Núcleo Iguatu
M^a Simone Araújo
Supervisor Regional



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5255737
EM 10/04/2019.

#LVM VIAGENS E TURISMO LTDA ME#

Protocolo: 19/018.454-0



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5255737 em 10/04/2019 da Empresa LVM VIAGENS E TURISMO LTDA ME, Nire 23201104368 e protocolo 190184540 - 10/04/2019. Autenticação: E93D6673931C612DE7E4E88C55E79239A157EC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/018.454-0 e o código de segurança 3WHP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/04/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

MINISTERIO DA ECONOMIA, FATIÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL

C/C

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
LABORATORIO DE PERICIAS BIOMETRICAS

Nº DE INSCRIÇÃO NO I
517928503 87

NOME COMPLETO
JOINA GENCIANA COURAS MORENO

NASCIMENTO
11/09/71

ASSINATURA
Joína G. Couras Moreno

TERA VALIDADE SOMENTE EM APROVAÇÃO DE DOCUMENTOS DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS

Prolegar Direito

PROIBIDO PLASTIFICAR

Joína Genciana Couras Moreno

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS ORO & SONS

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF. DE USO OBRIGATÓRIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS. PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DO DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL.

CARIMBO DO AGENTE EMISSOR

33060 / 1411

27/08/20

ABF - IGUATU CE

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO
APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO DRE

DOBRE E PLASTIFIQUE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2003029175670 DATA DE EXPEDIÇÃO 06/09/2016

NOME
JOINA GENCIANA COURAS MORENO

FILIAÇÃO
**JOSÉ ENILSON COURAS
CATARINA BIZARRIA JUCÁ DE CARVALHO**

NATURALIDADE
FORTALEZA - CE

DATA DE NASCIMENTO
11/09/1971

DOC. ORIGEM
CERT. CASAMENTO - CARTÓRIO: SEDE TERMO: 6969 FOLHA: 170 LIVRO: B-17 IGUATU - CE

CPF 517.928.503-87

RG: ANT: 182757689 P.: 135

2 VTA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS ORO & SONS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JOINA GENCIANA COURAS MORENO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR UF
2003029175670 SSP CE

CPF 517.928.503-87 DATA NASCIMENTO 11/09/1971

FILIAÇÃO
**JOSE ENILSON COURAS
CATARINA BIZARRIA JUCA DE CARVALHO**

PERMISSÃO ACC CATHAR B

Nº REGISTRO 01267561230 VALIDADE 27/10/2026 1ª HABILITAÇÃO 26/03/1994

OBSERVAÇÕES
SEM OBSERVAÇÃO:

Joína Genciana Couras Moreno

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL FORTALEZA, CE DATA EMISSÃO 28/10/2021

MAXIMILIANO CESAR PEDROSA QUINTINO DE MENEZES
ASSINATURA DO EMISSOR

11000681120
CE183030079

CEARÁ

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2149481795

PROIBIDO PLASTIFICAR
2149481795

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

CE

NOME
RONEY LIMA VERDE MORENO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
147316688 SSP CE

CPF
320.996.493-91

DATA NASCIMENTO
05/06/1971

FILIAÇÃO
JOSE EDESIO CAVALCANTE MORENO
NORMA LIMA VERDE SALES MORENO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
00856847971

VALIDADE
28/11/2024

1ª HABILITAÇÃO
19/08/1989

OBSERVAÇÕES

Roney Lima Verde Moreno
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
IGUATU, CE

DATA EMISSÃO
06/12/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

75511518461
CE173738958

CEARÁ

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1844897790

1844897790

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **517.928.503-87**

Nome: **JOINA GENCIANA COURAS MORENO**

Data de Nascimento: **11/09/1971**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **27/02/1993**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **13:36:50** do dia **11/11/2022** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **2AE8.0FE0.CDE0.4F46**



Este documento não substitui o [“Comprovante de Inscrição no CPF”](#).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **320.996.493-91**

Nome: **RONEY LIMA VERDE MORENO**

Data de Nascimento: **05/06/1971**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **30/01/1991**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **13:37:39** do dia **11/11/2022** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **9649.E6C5.C97E.67DB**



Este documento não substitui o ["Comprovante de Inscrição no CPF"](#).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)